



PROCESSO Nº 830/14

PROTOCOLO Nº 12.022.411-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 751/14

APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº 830/14-SUED/SEED, de 30/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 09/08/13 - NRE de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Acácia nº 195, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6590/12, de 02/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 20/11/12 a 20/11/17.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl.25)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária do curso: 1133 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 830/14

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl. 23)

(...) A área de informática está no cotidiano do trabalho, em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar especificar e manter funcionado sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Os objetivos estão descritos à fl. 24.

1.5 Perfil Profissional (fl. 25)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios, com:

- R. Assai & Filho Ltda
- Elson Carlos Ferreira & Cia Ltda
- Schiavon e Rubik Ltda ME
- Supermix Concreto S/A
- Escritório de Advocacia Cíntia Endo e Luciana Haonoski
- Meira Informática

Os termos de convênio estão anexados às fls. 239 a 250 e 259

a 276 .



PROCESSO N° 830/14

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1133 horas.

Matriz Curricular (fl. 40)

Matriz Curricular												
Estabelecimento: Colégio Estadual Jardim Alegre EFMP												
Município: Telêmaco Borba												
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano							
Turno: Noturno					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas							
Módulo: 20					Organização: Semestral							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas				
	1ª		2ª		3ª							
	T	P	T	P	T	P						
1	ANÁLISES E PROJETOS						2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS						2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO								2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES				2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL				1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO				2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB				2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO				2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA				2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS								2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS						2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO				2		1	3	2		160	133
TOTAL						22	24	22			1360	1133

1.8 Certificação (fl. 73)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.9 Critérios de Avaliação (fl. 41)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 830/14

Os critérios de aproveitamento e experiências anteriores estão descritos à fl. 41.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 42.

1.10 Coordenação de Curso (fl. 44)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Paulo Ricardo de Souza Silva	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Coordenação de Curso

As práticas profissionais estão descritas à fl. 40.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 73.

1.11 Comissão de Verificação (fl. 220)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 112/13, de 26/08/13, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Hilza Carla Ocanha, licenciada em Matemática; Fabiola Markiewicz da Silva, licenciada em Ciências e como perita Angélica Borba Bueno, tecnóloga em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 114/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que as instalações físicas da instituição de ensino são adequadas para atender a demanda. Dispõe de laboratórios de Informática, de Física/Química e Biologia devidamente equipados; biblioteca com acervo bibliográfico suficiente para atendimento aos alunos.



PROCESSO N° 830/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 830/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE